



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 114/93/GP

"" DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL E
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ""

DOMINGOS GREGOL PUCKES, Prefeito
Municipal de Paranhos/MS, faz saber
que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar Escritura de Doação do Terreno de sua propriedade, constante do lote da quadra B, situado na Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra, medindo 12,5 x 50,00 = 625,00 m², à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

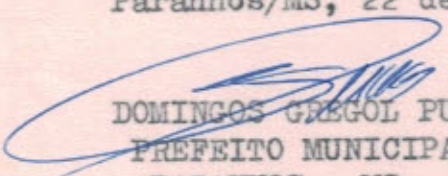
Artigo 2º - A área de terra deste artigo destina-se a construção de um estabelecimento para melhor atendimento ao público pela Empresa.

Artigo 3º - Esta Lei estará automaticamente revogada, sem onus para o Município se no prazo de 180 dias contados a partir da publicação desta Lei não se concluir a construção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo acima anunciado poderá ser ampliado por autorização do Legislativo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos/MS, 22 de Junho de 1993


DOMINGOS GREGOL PUCKES
PREFEITO MUNICIPAL
PARANHOS - MS